

DE 22/10/2024

**PROCESSO Nº SEI-350881/000467/2023 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 2318/2024, expedida em 14/06/2024 pelo(a) SEPM, referente a CARLOS EUGENIO CONFORT DE LIMA. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

DE 23/10/2024

**PROCESSO Nº SEI-030032/001077/2023 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 554/2024, expedida em 13/09/2024 pelo(a) SEEDUC, referente a ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO Nº SEI-E-03/004/2523/2019 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 567/2024, expedida em 26/08/2024 pelo(a) SEEDUC, referente a CARLA SIMONE RANGEL FARIA SATHLER, tornando sem efeito o despacho de 08/07/2020 que homologou a Certidão de número 195/2020 publicada no D.O. número 137 de 29/07/2020 pelo PROCESSO Nº E-03/004/2523/2019. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO Nº SEI-350009/010434/2024 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 2298/2024, expedida em 15/05/2024 pelo(a) SEPM, referente a JORGE CORREA DOS SANTOS FILHO. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

DE 25/10/2024

**PROCESSO Nº SEI-030031/001925/2022 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 236/2024, expedida em 10/05/2024 pelo(a) SEEDUC, referente a FRANCILAINÉ KELLER CAMPOS. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO Nº SEI-030036/004585/2022 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 220/2024, expedida em 10/05/2024 pelo(a) SEEDUC, referente a SUSELI BINDES DE OLIVEIRA. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO Nº SEI-030039/004513/2022 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 194/2024, expedida em 03/05/2024 pelo(a) SEEDUC, referente a FLAVIA DA COSTA QUEIROZ. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO Nº SEI-030033/004845/2022 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 148/2024, expedida em 24/04/2024 pelo(a) SEEDUC, referente a ELIAS FRANCISCO DE FREITAS. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO Nº SEI-030042/003072/2022 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 217/2024, expedida em 02/05/2024 pelo(a) SEEDUC, referente a FILIPE LÁZARO ALVERNAZ. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO Nº SEI-030034/005273/2022 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 175/2024, expedida em 15/04/2024 pelo(a) SEEDUC, referente a SELMA PEREIRA DA SILVA. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO Nº SEI-E-03/003/1279/2019 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 214/2024, expedida em 29/04/2024 pelo(a) SEEDUC, referente a BRUNA GRAZIELE CORREA MACHADO. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO Nº SEI-E-03/030/2124/2019 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 200/2024, expedida em 25/04/2024 pelo(a) SEEDUC, referente a ALFREDO ANTUNES DE BARROS JUNIOR. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO Nº SEI-030030/003202/2022 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 184/2024, expedida em 03/05/2024 pelo(a) SEEDUC, referente a VÂNIA GOMES CABRAL. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO Nº SEI-080003/000055/2024 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 2428/2024, expedida em 20/09/2024 pelo(a) IASERJ, referente a DARIO JOSÉ HART PONTES SIGNORINI. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

DE 29/10/2024

**PROCESSO Nº SEI-2023-06127558 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 14/2024, expedida em 01/03/2024 pelo(a) TJ, referente a ANA CLAUDIA ELSUFFI BUSCACIO. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO Nº SEI-2023-06103962 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 29/2024, expedida em 10/04/2024 pelo(a) TJ, referente a MARISA DE OLIVEIRA CORREA MACIEL. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO Nº SEI-2022-06120108 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 37/2024, expedida em 26/04/2024 pelo(a) TJ, referente a CAIO CESAR CAMPOS DE OLIVEIRA CALDAS. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO Nº SEI-2021-0694042 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 039/2024, expedida em 15/05/2024 pelo(a) TJ, referente a MARIA REGINA RAMOS BORGES PEREIRA, tornando sem efeito o despacho de 13/03/2009 que homologou a Certidão de número 09/2008 publicada no D.O. número 049 de 19/03/2009 pelo PROCESSO Nº EXT-TJU/269572/2008. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO Nº SEI-2023-06016517 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 67/2024, expedida em 26/07/2024 pelo(a) TJ, referente a CARLOS LUIS DE ALMEIDA SILVA. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO Nº SEI-040161/006162/2022 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 71/2024, expedida em 26/07/2024 pelo(a) TJ, referente a DÉBORA CAMPOS MARTINS RICHARDS. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO Nº SEI-2023-06072871 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 116/2024, expedida em 17/09/2024 pelo(a) TJ, referente a CARLA MACPHERSON GARCIA DE PAIVA. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO Nº SEI-2021-0680460 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 120/2024, expedida em 19/09/2024 pelo(a) TJ, referente a ANNA CAROLINA DE ALMEIDA RODRIGUES FERREIRA. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

DE 30/10/2024

**PROCESSO Nº SEI-E-09/090/100077/2018 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 2060/2024, expedida em 23/08/2024 pelo(a) SEPM, referente a CELSO FERREIRA LIMA. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO Nº SEI-E-03/038/1311/2019 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 664/2024, expedida em 25/09/2024 pelo(a) SEEDUC, referente a LEONARDO VILLELA DE CASTRO. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO Nº SEI-350090/001526/2021 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 5020/2024, expedida em

26/09/2024 pelo(a) SEPM, referente a JOSE DE SANTANA SOUZA. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO Nº SEI-030043/002341/2023 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 162/2024, expedida em 17/04/2024 pelo(a) SEEDUC, referente a FABRÍCIA ECCARD TEIXEIRA GUZZO. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO Nº SEI-350009/024464/2024 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 4350/2024, expedida em 16/08/2024 pelo(a) SEPM, referente a MARCOS PAULO AIRES PEREIRA. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO Nº SEI-E-03/036/284/2019 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 163/2024, expedida em 11/04/2024 pelo(a) SEEDUC, referente a CRISTIANE BEZERRA NUNES. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO Nº SEI-030037/003333/2021 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 213/2024, expedida em 14/05/2024 pelo(a) SEEDUC, referente a STELA DA SILVA BAIENSE NASCIMENTO. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO Nº SEI-E-03/002/4033/2019 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 160/2024, expedida em 10/04/2024 pelo(a) SEEDUC, referente a VÂNIA SENOS DOS SANTOS. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO Nº SEI-030042/003129/2023 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 246/2024, expedida em 28/05/2024 pelo(a) SEEDUC, referente a JOSE LUIZ FERNANDES. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO Nº SEI-030034/001800/2021 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 156/2024, expedida em 10/04/2024 pelo(a) SEEDUC, referente a PEDRO FERREIRA DE LIMA. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO Nº SEI-E-03/035/951/2019 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 140/2024, expedida em 12/04/2024 pelo(a) SEEDUC, referente a CELSO LUIZ SAMPAIO MARTINS. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO Nº SEI-030039/005372/2021 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 170/2024, expedida em 15/04/2024 pelo(a) SEEDUC, referente a LIDIANE FARIAS DE MELLO. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

Id: 2605241

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHOS DO GERENTE  
DE 01/11/2024

**PROCESSO Nº SEI-040014/072709/2024 - AUTORIZO** a compensação previdenciária após análise documental de acordo com a Lei Federal 9.796 de 06 de maio de 1999 e o Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Certidão de Tempo de Contribuição nº 42/2022 de ROGÉRIA MARIA GOMES MARTINS homologada por este RPPS e publicada no Diário Oficial de 11 de março de 2022.

**PROCESSO Nº SEI-040014/072916/2024 - AUTORIZO** a compensação previdenciária após análise documental de acordo com a Lei Federal 9.796 de 06 de maio de 1999 e o Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Certidão de Tempo de Contribuição nº 240/2014 de EDITH SILVA DE SOUZA homologada por este RPPS e publicada no Diário Oficial de 28 de janeiro de 2015.

Id: 2605422

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE  
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO  
COM O SEGURADO E PENSÃO  
COORDENADORIA DE PENSÃO

DESPACHOS DO COORDENADOR  
DE 01/11/2024

**PROCESSO Nº SEI-040014/032096/2024 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, VANESSA DA SILVA PEREIRA FERREIRA, na qualidade de COMPANHEIRA, NÃO FAZ(EM) JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado VALTER JOSÉ PEREIRA DA SILVA, ID Funcional nº 2916550-4 do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, por não atender ao disposto no parágrafo único do art. 16, da Lei Estadual nº 5260/2008 alterada pelo Lei Estadual nº 7628/2017.

**PROCESSO Nº SEI-PD-04/142.397/2017 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, CAMILA DUTRA PERES, na qualidade de COMPANHEIRA, NÃO FAZ(EM) JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado CLEBER DE CASTRO XAVIER JUNIOR, ID Funcional nº 4407419-0 do(a) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por não atender ao disposto no parágrafo único do art. 16, da Lei Estadual nº 5260/2008 alterada pelo Lei Estadual nº 7628/2017.

Id: 2605423

Secretaria de Estado de Desenvolvimento  
Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DA SECRETARIA INTERINA  
DE 31.10.2024

**PROCESSO Nº SEI-220001/000429/2024 - RATIFICO** a contratação direta por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021, do INSTITUTO BESOIRO DE FOMENTO SOCIAL E PESQUISA, inscrito no CNPJ: 07.105.443/0001-96, no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), cujo objeto da presente contratação é a prestação de serviço de capacitação profissional, empreendedorismo e monitoramento com mentoria para pessoas em condição de vulnerabilidade sócio econômica, conforme doc. SEI (82104357).

Id: 2605365

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DRM Nº 44 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

DESIGNA A COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ABAIXO ESPECIFICADO, PARA FINS QUE MENCIONA, INDICA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS, autarquia vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-220004/000997/2024,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, da Lei nº 14.133/21 e o Decreto e 48.817/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento do Contrato abaixo especificado:

a) Contrato NI Nº08/2024.

b) Contratada: CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 02.478.800/0001-48.

c) Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de terceirização da produção, reprodução e digitalização de documentos através de técnicas de outsourcing de impressão para locação de máquinas multifuncionais, incluindo a disponibilização de equipamentos, assistência técnica autorizada de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todos os suprimentos e insumos necessários aos equipamentos (exceto papel), mão de obra técnica especializada para manutenção corretiva e preventiva, sistemas e soluções informatizadas de gestão.

d) Processo SEI-220004/00020/2024.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento do Contrato especificado no art. 1º, desta Portaria:

GESTOR: Helio Edson da Costa Britto Junior, ID Funcional 50985434;  
GESTOR SUPLENTE: Edenil Cotrim de Moraes, ID funcional 51391252;  
FISCAL TÉCNICO: Alex Sandro Souza da Costa Junior, ID funcional 51511860;  
FISCAL SETORIAL: Luciana Silva Alves, ID 51291312 e  
FISCAL SUPLENTE: Fernando Cezar Martins, ID Funcional 51399563.

Art. 3º - A Comissão terá incumbência de gerir, acompanhar, controlar, fiscalizar, atestar os serviços e apresentar relatório sucinto sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual, termo de referência e estudo técnico preliminar.

Art. 4º - Fica estabelecido que em hipótese de exoneração de um dos integrantes da Comissão, deverá, de imediato, a Comissão, informar o desligamento do servidor e consequentemente indicar novo servidor para substituição, encaminhando a solicitação através do SEI para a Presidência e Diretoria de Administração e Finanças, a qual formalizará a substituição do integrante da Comissão.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores e em contrário, com efeitos a partir de 11/10/2024.

Niterói, 30 de outubro de 2024

LUIZ CLAUDIO ALMEIDA MAGALHÃES  
Presidente

Id: 2605153

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS

ATO DO PRESIDENTE

\*PORTARIA DRM Nº 43 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

cria a Comissão de Acompanhamento,  
Gestão, Fiscalização e Recebimento  
de Serviços do Contrato Nº 06/2024.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS, autarquia vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-220004/000999/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento, Gestão, Fiscalização e Recebimento de Serviços do Contrato nº 06/2024, composta pelos membros a seguir designados, sob a gestão do primeiro:

a) Nelson Oliveira Santos Cunha, ID 43591647  
b) Hélio Edson da Costa Britto Junior, ID 50985434  
c) Luciana Silva Alves, ID 51291312  
Suplente: Alex Sandro Souza da Costa Junior, ID funcional 51511860

Art. 2 - A comissão poderá contar com avaliação prévia dos titulares das unidades requisitantes dos bens ou serviços, se necessário, para subsidiar a atestação requerida.

Art. 3º - A Coordenadoria de Finanças realizará a análise de conformidade para verificação das condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, Contratos ou instrumentos congêneres, a fim de dar continuidade às providências de liquidação e pagamento das despesas das notas fiscais, faturas, boletos etc., devidamente atestados.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 26/09/2024.

Niterói, 30 de outubro de 2024

LUIZ CLAUDIO ALMEIDA MAGALHÃES  
Presidente

\*Omitido do D.O. de 31/10/2024.

Id: 2605151

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

CODIN Nº 73 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

DESIGNA A COMISSÃO DE PROCEDIMENTO  
LICITATÓRIO ELETRÔNICO DA COMPANHIA  
DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODIN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016; Decreto nº 46.188/2017 e Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia, constante no processo SEI nº 220010/000376/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Procedimento Licitatório Eletrônico da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN, que passa a ter a seguinte composição:

Pregoeiro Titular:  
Francimar Batista - Id. Funcional nº: 515.224-8 - CPF.: 004.525.527-02

Pregoeiro Substituto:  
Roberto Carvalho de Azevedo - Id. Funcional nº 4257074-3 - CPF.: 783.800.307-53

Equipe de Apoio:  
Paulo Guilherme Feio - Id. Funcional nº 5149200-8 - CPF.: 155.082.457-07

Erik Souza Alves - Id. Funcional nº 44.26829-7 - CPF.: 780.986.885-34.

Isabel Cristina Oliveira dos Santos - Id. Funcional nº. 2706246 - CPF.: 762.958.507-15

**Art. 2º - Dê-se imediato conhecimento do presente ato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.**

**Art. 3º - Esta Designação entrará em vigor na data de sua publicação.**

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2024

**FABIO PISCANÇO DE SEIXAS LOUREIRO**  
Diretor-Presidente

Id: 2605184

## Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 6597 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

### CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Processo SEI-350008/007003/2024, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato nº 052/2024-DGO.

### RESOLVE:

**Art. 1º**- Ficam designados para compor a Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento do Contrato nº 052/2024, oriundo do Processo nº SEI-350115/002069/2023, firmado com a empresa DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP, os servidores:

GESTOR: MAJ PM DENT RG 76.823 Bernardo Ballarin Martinho Da Rocha, ID Funcional nº 2448297-8.

FISCAIS: MAJ PM DENT Rodrigo Nascentes San Sebastian, RG 76.844, ID Funcional 2447614-5 e CAP PM DENT Gisela Gonçalves Santos, RG 76.836 - ID 2444659-9.

**Art. 2º** - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;

III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Saúde a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e o termo de recebimento de material e serviço, provisório (quando não dispensado na forma do Art. 74 da Lei 8.666/93), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos às contratações de grandes vultos econômicos, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XI - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

**Art. 3º** - Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

**Art. 4º** - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 5º** - Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE BUCAL (DSSB) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.

**Parágrafo Único** - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSSB deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

**Art. 6º** - O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

**Art. 7º** - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

**Art. 8º** - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estiverem envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

**Art. 9º** - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência ou Projeto Básico e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

**Art. 10** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2024

**MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2604883

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 6637 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

**DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e § 1º, do art. 82, da Lei Estadual nº. 287, de 14/12/79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), tendo em vista o disposto no art. 14, do Decreto-Lei Estadual nº. 239, de 21/07/75 e no parágrafo único, do art. 35, do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28/04/80, assim como o que consta no Processo nº SEI-350006/009912/2024,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Delegar ao servidor ANDRÉ LUIZ DE SOUZA BATISTA, Coronel PM, RG nº. 55.545, Id. Funcional nº. 23975610, Comandante do Comando de Operações Especiais, a competência de Ordenador de Despesas Secundário, para que pratique, nos termos da legislação vigente, atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito da Secretaria de Estado de Polícia Militar, tais como:

I - autorizar despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas notas de autorização de despesas, emissão de notas de empenho, reconhecimento de dívidas, movimentação de recursos financeiros, pagamento de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;

II - autorizar licitações, aprovar e homologar os resultados, inclusive aceitação de objeto de contrato administrativo, adjudicação à vencedora, bem como dispensá-las quando for o caso, ou mesmo declarar a inexigibilidade, tudo na forma da Lei;

III - requisitar transporte aéreo de passageiros ou de carga;

IV - assinar contratos, bem como aplicar as penalidades pecuniárias previstas em lei, quando verificado o descumprimento de compromisso ou obrigação, nos casos de fornecimento, obras, aquisição ou prestação de serviço;

V - apreciar e decidir sobre pedidos de inscrição, desligamento ou concessão de benefícios instituídos por Lei ou ato normativo, em favor de integrantes da Corporação ou seus beneficiários;

VI - editar normas de rotina no âmbito do COE.

**Art. 2º** - Ficam também delegados ao servidor referido no artigo 1º desta Resolução os atos de gestão orçamentária e financeira relacionados a todas as dotações orçamentárias e recursos financeiros disponibilizados e/ou descentralizados às Unidades Gestoras:

I - (UG): 261100 - Secretaria de Estado de Polícia Militar;

II - (UG): 266500 - Secretaria de Estado de Polícia Militar;

III - (UG): 266500 - Fundo Especial da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro;

IV - (UG): 260100 - Secretaria de Estado de Segurança;

V - (UG): 266400 - Fundo Especial da Secretaria de Segurança Pública;

VI - (UG): 216400 - Fundo Estadual de Segurança Pública - FUS-PRJ;

VII - (UG): 266600 - Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social - FISED.

**Art. 3º** - Dê-se conhecimento imediato desta Resolução, através da Chefia de Gabinete da SEPM, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ) e à Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), em cumprimento ao §1º do Art. 82 da Lei nº 287 de 04 de dezembro de 1979.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de nomeação no cargo de Comandante do Comando de Operações Especiais, revogando-se as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2024

**MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

RESOLUÇÃO SEPM Nº 6638 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

**DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e § 1º, do art. 82, da Lei Estadual nº 287, de 14/12/79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), tendo em vista o disposto no art. 14, do Decreto-Lei Estadual nº 239, de 21/07/75 e no parágrafo único, do art. 35, do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28/04/80, assim como o que consta no Processo nº SEI-350006/009912/2024,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Delegar ao servidor ANGELO DA COSTA PEREIRA, Coronel PM, RG nº. 56.487, Id. Funcional nº. 22483686, Corregedor Geral de Polícia Militar, a competência de Ordenador de Despesas Secundário, para que pratique, nos termos da legislação vigente, atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito da Secretaria de Estado de Polícia Militar, tais como:

I - autorizar despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas notas de autorização de despesas, emissão de notas de empenho, reconhecimento de dívidas, movimentação de recursos financeiros, pagamento de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;

II - autorizar licitações, aprovar e homologar os resultados, inclusive aceitação de objeto de contrato administrativo, adjudicação à vencedora, bem como dispensá-las quando for o caso, ou mesmo declarar a inexigibilidade, tudo na forma da Lei;

III - requisitar transporte aéreo de passageiros ou de carga;

IV - assinar contratos, bem como aplicar as penalidades pecuniárias previstas em lei, quando verificado o descumprimento de compromisso ou obrigação, nos casos de fornecimento, obras, aquisição ou prestação de serviço;

V - apreciar e decidir sobre pedidos de inscrição, desligamento ou concessão de benefícios instituídos por Lei ou ato normativo, em favor de integrantes da Corporação ou seus beneficiários;

VI - editar normas de rotina no âmbito do CGPM.

**Art. 2º** - Ficam também delegados ao servidor referido no artigo 1º desta Resolução os atos de gestão orçamentária e financeira relacionados a todas as dotações orçamentárias e recursos financeiros disponibilizados e/ou descentralizados às Unidades Gestoras:

I - (UG): 261100 - Secretaria de Estado de Polícia Militar;

II - (UG): 266500 - Secretaria de Estado de Polícia Militar;

III - (UG): 266500 - Fundo Especial da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro;

IV - (UG): 260100 - Secretaria de Estado de Segurança;

V - (UG): 266400 - Fundo Especial da Secretaria de Segurança Pública;

VI - (UG): 216400 - Fundo Estadual de Segurança Pública - FUS-PRJ;

VII - (UG): 266600 - Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social - FISED.

**Art. 3º** - Dê-se conhecimento imediato desta Resolução, através da Chefia de Gabinete da SEPM, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ) e à Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), em cumprimento ao §1º do Art. 82 da Lei nº 287 de 04 de dezembro de 1979.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de nomeação no cargo de Corregedor Geral de Polícia Militar, revogando-se as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2024

**MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

RESOLUÇÃO SEPM Nº 6639 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

**DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e § 1º, do art. 82, da Lei Estadual nº 287, de 14/12/79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), tendo em vista o disposto no